

Lei nº 435/2017.

Substitui todo o conjunto do projeto de Lei nº 16/2016 que Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Piedade de Caratinga/MG para a próxima Legislatura e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados, por função, na forma dos incisos abaixo, os subsídios mensais dos Agentes Políticos Municipais para a legislatura seguinte, compreendida entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

I - O subsídio mensal do Prefeito será de **R\$ 9.546,08 (nove mil quinhentos quarenta e seis reais e oito centavos);**

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de **R\$ 3.790,66 (três mil setecentos noventa reais e sessenta e seis centavos);**

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de **R\$ 3.790,66 (três mil setecentos noventa reais e sessenta e seis centavos).**

Artigo 2º - Aos valores previstos nos incisos do artigo anterior são assegurados revisão geral anual, sempre na mesma data e com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, 06 de janeiro de 2017.


Ednilson Dornelas Lopes
Prefeito Municipal

= Recebemos =
Em... de... 2017

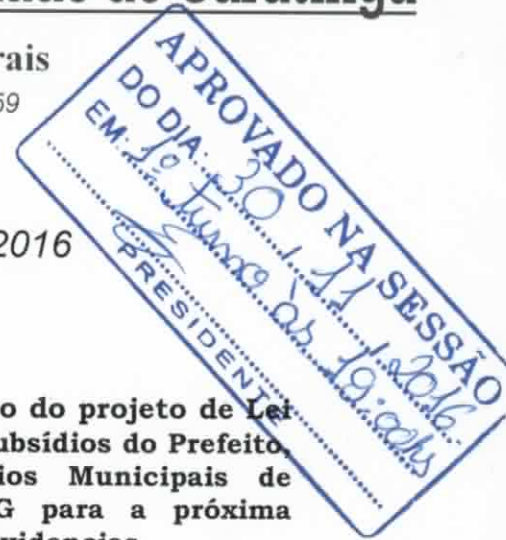
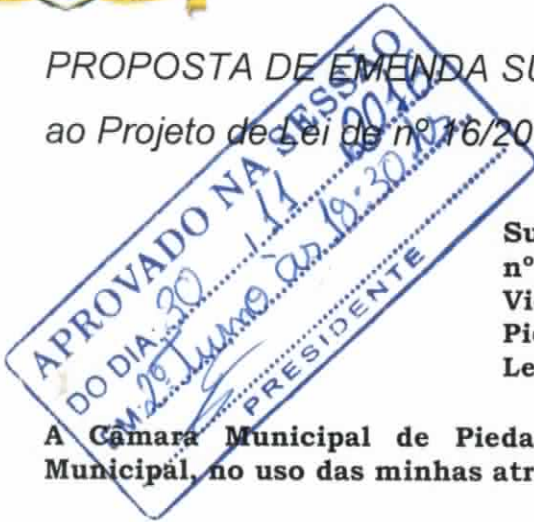



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.315185/0001-59

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02/2016
ao Projeto de Lei de nº 16/2016.



Substitui todo o conjunto do projeto de Lei nº 16/2016 que Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Piedade de Caratinga/MG para a próxima Legislatura e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados, por função, na forma dos incisos abaixo, os subsídios mensais dos Agentes Políticos Municipais para a legislatura seguinte, compreendida entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

I - O subsídio mensal do Prefeito será de **R\$ 9.546,08 (nove mil quinhentos quarenta e seis reais e oito centavos);**

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de **R\$ 3.790,66 (três mil setecentos noventa reais e sessenta e seis centavos);**

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de **R\$ 3.790,66 (três mil setecentos noventa reais e sessenta e seis centavos).**

Artigo 2º - Aos valores previstos nos incisos do artigo anterior são assegurados revisão geral anual, sempre na mesma data e com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, 29 de novembro de 2016.

Mauro Lúcio Nogueira
Vereador

Wanderly Marques de Oliveira
Vereador